



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MONTE ALTO-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação/ Central de Alimentos

1. OBJETO

Caixa Plástica vazada

1.1. Especificação

Caixa plástica vazada com capacidade de 20 kg e litragem de 50 lt. , na cor branca, para uso em câmara fria e personalizada com os dizeres "**Central Alim.**", visto que o máximo de caracteres são 12 contando com espaçamento.

1.2. Quantidade

100 unidades de caixas plásticas.

2. JUSTIFICATIVA

A central de alimentos acondiciona alimentos como carnes, frangos, entre outros em câmara fria, sendo necessária caixas plásticas para organizar com higiene tais alimentos, já que as carnes chegam muitas vezes em caixas de papelão e por motivos de higiene e boa conservação devem ser transferidas para as caixas plásticas próprias para câmara fria.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor **R\$ 60,00**

Total **R\$6.000,00**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro

Telefone: (16) 3244 3112

E-mail: smegabinetedosecretario@montealto.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MONTE ALTO-SP

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. O material será recebido de forma provisória por 5 (cinco) dias para verificação da conformidade e, em caso de não conformidade, o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de até 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. As caixas deverão ser entregues na Central de Alimentos, na rua dos Diamantes, 185, Vila Municipal, das 7h às 12h, com prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de envio da ordem de serviços.

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro

Telefone: (16) 3244 3112

E-mail: smegabinetedosecretario@montealto.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MONTE ALTO-SP**

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária nº 338



Marcia Aparecida Mussato
Secretária da Educação